



Adm. 2005/2008

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 610/2005

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2005.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2005, um crédito adicional especial na importância de R\$ 31.720,00 (trinta e um mil, setecentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação	
09.02 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
15.452.04032.046 – Manutenção do Depto. de Obras e Serviços Públicos	
3571.4490.61.00.00 0 1 000 – Aquisição de Imóveis	
SUBTOTAL	R\$ 31.720,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo Primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Executivo Municipal	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.04012.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito	
0200.4490.52.00.00.0 1 000 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 11.720,00
04.00 – Secretaria de Finanças	
04.02 – Depto. Contabilidade e Controle Orçamentário	
04.124.04032.079 – Manutenção Depto. de Contabilidade e Controle Orçamentário	R\$ 20.000,00
1091.3390.35.00.00.0 3 000 – Serviços de Consultoria	R\$ 31.720,00
TOTAL	

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de julho de 2005.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ADM/LFL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Nº 1652 de 19/07/05

Resp LUCIANE DA LUZ